

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2022-SEINFRA, CELEBRADO EM 08 DE JULHO DE 2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA O. K. EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente termo de aditivo, o Município de Sobral, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral - CE, com CNPJ nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário da Infraestrutura o **Sr. DAVID MACHADO BASTOS**, residente e domiciliado nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a empresa **O. K. EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.642.026/0001-45, com sede na Rua Joaquim Pimenta, nº 195, Bairro Montese, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.410-220, e-mail: comercial@okempreendimentos.eng.br, Telefone: (85) 3257-1432, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **ANTÔNIO OLÍRIO TEIXEIRA JÚNIOR**, portador(a) da célula de identidade nº 96014020593 SSPDS/CE, inscrito no CPF sob o nº 651.715.433-72, **RESOLVEM** celebrar este termo aditivo ao Contrato supramencionado, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em decorrência do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP22003-SEINFRA**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na licitação supracitada, no Art. 57, § 1º, inciso I e IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de **EXECUÇÃO** por mais 120 (cento e vinte) dias corridos – iniciando-se dia 14/07/2023 e findando no dia 11/11/2023, e o de **VIGÊNCIA** por mais 120 (cento e vinte) dias corridos – iniciando-se dia 12/09/2023 e findando no dia 10/01/2024, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral/CE, em 09 de JUNHO de 2023.


David Machado Bastos
Secretário da Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Sobral

MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
DAVID MACHADO BASTOS
CONTRATANTE

ANTONIO OLIRIO
TEIXEIRA
JUNIOR:65171543372

Assinado digitalmente por ANTONIO OLIRIO TEIXEIRA JUNIOR:65171543372
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=33413209000136, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=ANTONIO OLIRIO TEIXEIRA JUNIOR:65171543372
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.06.29 08:37:43-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

O. K. EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
LTDA
ANTÔNIO OLÍRIO TEIXEIRA JÚNIOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: João Paulo Furtado Cavalcini
CPF: 014.822.173-60
Assinatura: João Paulo F. Cav.

Nome: Marcos F. Machado Melo Júnior
CPF: 054.349.233-83
Assinatura: 

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 255/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Letícia Reichel dos Santos. CONTRATADO: Empresa CLINICA DE OLHOS DE SOBRAL LTDA - C.O.S. - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 03.585.732/0001- 89. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no processo da Inexigibilidade de Licitação nº IN22008 - SMS, contrato nº 0255/2022-SMS, no art. 65, inciso I, alínea "b" o § 1º da lei de licitações 8.666/1993 e na necessidade de realizar o incremento de valor ao contrato, para a execução financeira do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas conforme previsto no item I, § 3º, do Artigo 8º da Portaria GM/MS nº 90, de 3 de fevereiro de 2023, que estabelece o repasse de $\frac{1}{3}$ do valor global de cada estado por meio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) para iniciar as ações previstas e procedimentos cirúrgicos pactuados no Plano Estadual de Redução das Filas do Ceará (Resolução CIB/CE nº 15-A/2023).OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto acrescer 0,259% (duzentos e cinquenta e nove décimos de milésimo por cento) aproximadamente ao Contrato nº 0255/2022 - SMS o valor de R\$ 3.709,44 (três mil e setecentos e nove reais e quarenta e quatro centavos), referente ao recebimento de recurso federal para execução do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas. Conforme processo nº P250945/2023. DA REPERCUSSÃO FINANCEIRA: Acrescenta-se ao referido Contrato o montante R\$ 3.709,44 (três mil e setecentos e nove reais e quarenta e quatro centavos), correspondendo ao percentual em torno de 0,259% (duzentos e cinquenta e nove décimos de milésimo por cento) aproximadamente ao valor original do CONTRATO Nº 0256/2022-SMS, no valor pós-fixado do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), a ser pago em parcela única. O valor do contrato passará de R\$ 1.427.686,65 (um milhão quatrocentos e vinte e sete mil seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 1.431.396,09 (um milhão e quatrocentos e trinta e um mil e trezentos e noventa e seis reais e nove centavos), dentro do patamar permitido por Lei. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Luiz Henrique de Araújo Guerra. DATA ASSINATURA: 29 de junho de 2023. RAFAEL GONDIM VILAROUCA - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 255/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS. CONTRATADA: empresa CLINICA DE OLHOS DE SOBRAL LTDA - C.O.S. - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 03.585.732/0001- 89. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do Contrato nº 255/2022-SMS, Inexigibilidade de Licitação nº IN22008 - SMS, conforme processo nº P252976/2023. DO VALOR: Conforme o disposto na Cláusula Quinta do Contrato nº 255/2022-SMS, o valor global a ser renovado será de em R\$ 1.431.396,09 (um milhão e quatrocentos e trinta e um mil e trezentos e noventa e seis reais e nove centavos). DO PRAZO E VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme o disposto na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 255/2022-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, da data de 08/07/2023 a 07/07/2024. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e a Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 255/2022-SMS. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Luiz Henrique de Araújo Guerra. DATA ASSINATURA: 29 de junho de 2023. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO NONO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 0001/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da Saúde a Sra. Letícia Reichel dos Santos. CONTRATADO: FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES, sob CNPJ sob nº 06.746.713/0001-85. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do Contrato de Gestão nº 0001/2019-SMS, o qual se refere a operacionalização da gestão e execução, pelo CONTRATADO, das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA PORTE II COM ODONTOLOGIA, localizada à Rua São Luís, s/nº, Conjunto Santo Antônio, no município de Sobral/CE, em conformidade com os padrões de eficácia e qualidade descritos no Termo de Referência e seus anexos integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, do Termo de Referência parte integrante deste processo, conforme processo nº P253041/2023. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da lei federal 8.666/1993 e a Cláusula Décima Primeira do Contrato de Gestão nº 0001/2019 - SMS. DOS RECURSOS FINANCEIROS: Conforme o disposto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato de Gestão nº 0001/2019-SMS, o valor global a ser renovado será de R\$ 2.515.586,70 (dois milhões quinhentos e quinze mil, quinhentos e oitenta e

seis reais e setenta centavos). DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO: Conforme o disposto na CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA do Contrato de Gestão nº 0001/2019-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 03 (três) meses nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/1993. Parágrafo único - De acordo com o interesse público e mediante comunicação prévia de trinta dias, o Município de Sobral poderá rescindir o Contrato de Gestão nº 0001/2019-SMS. DA VIGÊNCIA: O presente aditivo terá vigência do dia 01/07/2023 a 30/09/2023. DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Arnaud Ferreira Baltar Neto. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/202-SEINFRA. PROCESSO Nº P249044/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: O. K. EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 08.642.026/0001-45, representada por seu procurador legal, o Sr. ANTÔNIO OLÍRIO TEIXEIRA JÚNIOR. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, I e IV, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP22003-SEINFRA. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO por mais 120 (cento e vinte) dias corridos - iniciando-se dia 14/07/2023 e findando no dia 11/11/2023, e o de VIGÊNCIA por mais 120 (cento e vinte) dias corridos - iniciando-se dia 12/09/2023 e findando no dia 10/01/2024, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - ANTÔNIO OLÍRIO TEIXEIRA JÚNIOR - representante O. K. EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2023. VISTO: João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA. **NOTIFICADA:** CONSTRUTORA R.R. PORTELA & SANTA BEATRIZ SPE LTDA (CNPJ 48.625.261/0001-23), com sede na av. Antônio Albuquerque Lopes, nº 887, sala 01, bairro Junco, município de Sobral- CE, CEP 62.030-475, representada pelo Sr. Francisco Renan de Azevedo Portela, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 057.524.963-30, residente na localidade de Pedra de Fogo, zona rural, CEP 62.010-060, Cidade Fortaleza - CE. LICITAÇÃO/CONTRATO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº CP22016-SEINFRA - Contrato Administrativo nº 116/2022-SEINFRA. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO BAIRRO JUNCO - ÁREA DE INTERSECÇÃO ENTRE AS AVENIDAS DO CONTORNO E AV. JOÃO FREDERICO GOMES, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINFRA, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor do art. 26-A da Lei nº 1.607/2017, a qual dispõe a competência da SEINFRA, bem como na Cláusula Oitava do contrato em pauta, CONSIDERANDO que, durante a visita técnica realizada no dia 27/06/2023 foram observados os seguintes pontos, conforme relatório anexo: 1) Meio fio fora das medidas orçadas (1,00x0,35x0,15m); 2) Execução do trecho de rede coletora na rua Francisco Bezerra de Vasconcelos sem de colchão de areia, escoramento e compactação do material da vala; 3) Execução da sarjeta na rua Francisco Chucha Souza Soboia com espessura menor que a orçada (0,08m); 4) Acúmulo de material (bota fora). Diante disso, vem, perante V. Sa., NOTIFICÁ-LO EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo impostergável de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, seja iniciada a troca das peças de meio fio fora do padrão; utilização do colchão de areia no assentamento da rede coletora de esgoto; uso de escoramento conforme profundidade da vala; compactação do material da vala por camadas; refazer a sarjeta com espessura inferior à orçada e destinação adequada aos resíduos gerados pela obra, sob pena de formalização de processo de apuração de eventual descumprimento das regras do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais, CLÁUSULA 13ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (13.2.8. Multa de 0,33% a 10,0% a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionadas nesta seção, em relação à fase de execução contratual. 13.3. A fiscalização de obras da Secretaria da Infraestrutura, nomeado por meio de portaria, terá autonomia de aplicar sanções com descontos financeiros nas medições